



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.176, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a lei ordinária nº 1.114/2012, de 22 de novembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o decreto federal 9.412, de junho de 2018 e o decreto municipal 3.058 de julho de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 60, parágrafo único da Lei 8666/93 e Lei Ordinária nº 1.114/2012 fica fixado o valor máximo para a concessão de adiantamentos a servidores municipais em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º A concessão dos adiantamentos aos servidores municipais deverá obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação Municipal e demais Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando decreto 2.488 de 10 de outubro de 2013.

Lindóia do Sul, 29 de abril de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo